



**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 57/2024 AO(À) PROJETO  
DE LEI Nº 16/2024**

**Autoria:** Ronderson Alves Xavier  
**Nº do Protocolo:** 189/2024  
**Protocolado em:** 22/11/2024 12h19

EMENDA IMPOSITIVA Nº 57/2024 - EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA NA ÁREA GERAL "ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA" - ADITIVA ao Projeto de Lei nº=016/ 2024 - "que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Manga/ MG para o exercício financeiro de 2025.

Adicione-se ao Orçamento Geral do Município de Manga/ MG para o Exercício Financeiro de **2025**, nos termos dos **artigos 60-A** e seguintes da **Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 60º**; da Lei municipal nº- **2006 de 08/ 07/ 2024 (LDO)**; c/c o Artigo **166, §9º/ §11º da CF**:

**COBRIR DESPESAS DE CUSTEIO DESTA ENTIDADE**

**DESTINAÇÃO DO (S) RECURSO (S)**

**Descrição da ação a ser executada:** Contribuir com a **Associação do Projeto de Assentamento Novo Plano - CNPJ=04.400.848/0001-69**, fazer aquisição de Sementes/ equipamentos agrícolas e assim poder facilitar/ melhora a Produção das lavouras de subsistência dos Sres. (as) Agricultores Familiares assentados.

**Valor da Emenda: R\$=10.000.00**

As dotações necessárias ao cumprimento da presente Emenda, deverão ser adicionadas no orçamento geral do município de Manga/MG, nos termos do c/c Art. 60º; da Lei municipal nº- 2006 de 08/ 07/ 2024 ( LDO).

Como fonte para a execução da ação prevista pela presente Emenda, serão utilizados os recursos orçamentários previstos no parágrafo único do art.13 da lei 2006 de 08/ 07/ 2024 (2% RCL).

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação desta emenda, modificar os demais quadros e anexos componentes da Lei Orçamentária, das Diretrizes e do Plano Plurianual.





# MUNICÍPIO DE MANGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



#### JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Parlamentar tem por finalidade contribuir, com recursos e assim a Secretaria Municipal de Saúde, através e parceria / convênio com a entidade Associação do Projeto de Assentamento Novo Plano - CNPJ=04.400.848/0001-69, com vistas a mesma poder fazer aquisição de Sementes/ equipamentos agrícolas e assim poder facilitar/ melhora a Produção das lavouras de subsistência dos Sres.(as) Agricultores Familiares assentados. Em atenção aos recursos consignados na reserva parlamentar instituída nos termos dos artigos 60-A e seguintes da lei orgânica Municipal c/c Art. 60º; da Lei Municipal nº- 2006 de 08/ 07/ 2024 (LDO), c/c o Artigo 166, §9º/ §11º da CF.

Os valores dos recursos a serem destinados pelos vereador, **Ronderson Alves Xavier**, através da presente Emenda Impositiva totalizam o valor de R\$=10.000.00 (Dez Mil Reais) e tem por objetivo e missão primordial de garantir condições indispensáveis para a entidade fazer aquisição ge Sementes/ equipamentos agrícolas, com vistas facilitar/ melhora a Produção das lavouras de subsistência dos Sres. (as) Agricultores Familiares assentados.

Vimos que, aprovado o presente projeto de **emenda parlamentar impositiva**, o mesmo será também de grande importância, interesse público e de elevado alcance social.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manga/ MG, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

---

Ronderson Alves Xavier  
Vereador(a) Autor(a)





**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Emenda Impositiva Nº 57/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 16/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 22/11/2024 11:09:25

**Hash Interno:** g4x0vbnkgks8pcjip8f38hvu4du7hb9ysr5k6ffu



**Chave de Verificação**

**T0XCQ-CGXEF-OVUOU-GWWW-T-NVAOM**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmmanga.gwouvidoria.com.br/validador](http://www.cmmanga.gwouvidoria.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
727.***.***-00	Ronderson Alves Xavier	<b>Assinado</b> em 22/11/2024 15:04

Documento assinado digitalmente por Ronderson Alves Xavier conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [www.cmmanga.gwouvidoria.com.br/validador](http://www.cmmanga.gwouvidoria.com.br/validador) e informe o código **T0XCQ-CGXEF-OVUOU-GWWW-T-NVAOM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

